

JUSTUS PAIVA PREIS PAVAN
advocacia empresarial

**AO JUÍZO DA 11ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE LONDRINA –
ESTADO DO PARANÁ**

Autos nº 0023610-60.2025.8.16.0014

CANAÃ INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA, previamente qualificada nos autos em epígrafe, por seus advogados constituídos que a presente subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho contido no mov. 30, sanar as pendências apontadas, conforme adiante se descreve.

I – CUMPRIMENTO DO ITEM 1 DO DESPACHO DE MOV. 30

I.A – DAS CERTIDÕES ATUALIZADAS – DISTRIBUIDOR E JUCEPAR

Em cumprimento ao disposto no item 1, alínea “a”, do despacho de mov. 30, requer-se a juntada das seguintes certidões que ora vão anexas:

- a) Certidão Simplificada JUCEPAR – Canaã;
- b) Certidão do Cartório Distribuidor – Ademir Alves de Souza;
- c) Certidão do Cartório Distribuidor – Francisco José de Souza;
- d) Certidão do Cartório Distribuidor – Canaã Indústria Moveleira LTDA

**I.B – DA RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS INTEGRANTES DO ATIVO NÃO
CIRCULANTE DA EMPRESA**

Em cumprimento ao disposto no item 1, alínea “b”, do despacho de mov. 30, requer-se a juntada da relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante da empresa, com o acréscimo das seguintes informações, em cumprimento ao art. 51, XI, da Lei nº 11.101/05:



JUSTUS PAIVA PREIS PAVAN
advocacia empresarial

- a) Imóvel Apartamento Itapema/SC, matrícula nº 9.487: Hipoteca de Primeiro Grau proveniente da Cédula de Crédito Bancário 493.905.904 em favor do Banco do Brasil, sujeitando o imóvel parcialmente à Recuperação Judicial.
- b) Imóvel LOTE DE TERRAS Nº 62, Arapongas/PR, matrícula nº 15.484: Hipoteca de Primeiro Grau proveniente da Cédula de Crédito à Exportação 857.105.870 em favor do Banco do Brasil.

I.C – RELAÇÃO INTEGRAL DOS EMPREGADOS

Em cumprimento ao disposto no item 1, alínea “c”, do despacho de mov. 30, reitera-se a relação contida no mov. 1.43, e requer-se a juntada de nova relação de credores, com indicação de todas as indenizações e parcelas a que têm direito os credores trabalhistas, de forma atualizada.

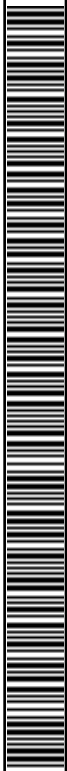
Por ocasião do acréscimo apurado, aproveita-se para requerer a esta z. Serventia a retificação do valor da causa para R\$ 13.759.805,49 (treze milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e nove centavos).

I.D – DAS PENDÊNCIAS FISCAIS EM FACE AO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Em cumprimento ao disposto no item 1, alínea “d”, do despacho de mov. 30, esclarece-se que a Requerente possui débitos perante o Município de Arapongas à ordem de R\$ 40.555,48 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme extrato de pendências e certidão anexos.

II – PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Tendo em vista a regularidade da documentação e a imprescindibilidade do processamento da Recuperação Judicial, atribui-se urgência à presente manifestação e reitera-se sua disponibilidade para a juntada de eventuais documentos complementares.



JUSTUS PAIVA PREIS PAVAN
advocacia empresarial

Nestes termos pede deferimento.

Londrina(PR) data de inserção no sistema.

VITOR OTTOBONI PAVAN
OAB/PR 74.451

MARCOS VINÍCIUS DE PAIVA
OAB/PR 75.247

JONATAS JUSTUS JÚNIOR
OAB/PR 77.930

LETÍCIA DE ARAÚJO M. PREIS
OAB/PR 82.552

YAGO ALVES BERTACCHINI
OAB/PR 92.225

